

CA

AL

Rejeitado

TA DATA

Santa Cruz de

04/2007

78

ssatto

rat

S

Projeto de Lei N.º 21 de 18 de abril de 2007

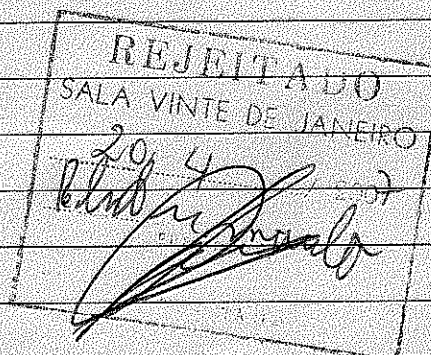
L Complementar
Projeto de Resolução N.º de de de 200

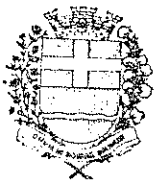
Projeto de Decreto Legislativo N.º de de de 200

OBSERVAÇÕES "Dispos sobre a revisão dos subídios do Pre-
feto, Vice-Prefeito e Secretários Municipais."

MAIORIA - SIMPLES	
Votaram (9) Vereadores	
(4) A FAVOR	(4) CONTRA

1 abstenção
por falta de quorum





CÂMARA MUNICIPAL

CGC/MF 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo - Estado de São Paulo

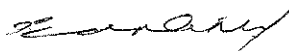
É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO - de lei complementar 21/07

Com amparo nos dispositivos constitucionais e da nossa Lei Orgânica e fundamentado no artigo 4º da Lei 1.817/2000, este projeto dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, de iniciativa da Câmara, com sanção do Executivo. A data-base para essa revisão é a partir do dia 1º de abril, adotando-se como índice aquele utilizado pela administração ao conceder reajuste aos servidores, na forma da lei, ou seja, na proporção de 3,14 % sobre os atuais subsídios.

As Comissões.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de abril de 2007.


José Eduardo Piedade Catalano

Assessor Jurídico-Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

COMISSÃO:- JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO:- de lei complementar 21/07

PARECER

O projeto reveste-se de legalidade. Sem restrições quanto à sua redação. A votação será pelo processo nominal, o "quorum" é o da maioria absoluta e o Presidente terá direito a voto. Parecer favorável.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de abril de 2007.

Presidente – Leandro Fonseca Mendonça - PSDB

Vice-Presidente – Manoel C. M. Pereira - PTB

Membro – Jorge de Araújo - PHS



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

COMISSÃO:- FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO:-de lei complementar 21/07

PARECER

O artigo 2º do projeto disciplina a forma e indica os meios que cobrirão as despesas. Parecer favorável.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de abril de 2007.

Presidente - José Brasílio Romano - PHS

Vice-Presidente - Leandro Fonseca Mendonça - PSDB

Membro - Edvaldo Donizeti de Godoy - PPS



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21 DE 18 DE ABRIL DE 2007

(De autoria da Mesa da Câmara Municipal)

*(Dispõe sobre a revisão dos subsídios do
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários
Municipais)*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º da Lei 1.817, de 22 de março de 2000, fundamentada no artigo 51, parágrafo único, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com amparo na Emenda Constitucional nº 19 e no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, FAZ SABER que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte **Lei Complementar**:

Artigo 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fixados pela Lei 1.817/2000, ficam revistos, a partir de 1º de abril de 2007, data da revisão dos vencimentos/salários dos servidores municipais, em 3,14% (três vírgula quatorze por cento), índice adotado pela administração ao conceder reajuste aos seus servidores, na forma da lei.

§ 1º - O subsídio mensal do Prefeito do Município fica fixado em R\$ 7.797,39 (sete mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), em parcela única;

§ 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município fica fixado em R\$ 2.053,73 (dois mil cinquenta e três reais e setenta e três centavos), em parcela única.

§ 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, fica fixado em R\$ 2.300,17 (dois mil, trezentos reais e dezessete centavos), em parcela única.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de 1º de abril de 2007.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de abril de 2007.

Roberto Mariano Marsola
Presidente da Câmara

